



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 2.093/10.

“DENOMINA ARTÉRIA URBANA DA CIDADE DE ‘4ª TRAVESSA 21 E SETEMBRO’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica denominada de “**4ª TRAVESSA 21 DE SETEMBRO,**”, a 4ª Travessa situada no Bairro 21 de Setembro, no Município de Alagoinhas – Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 21 de dezembro de 2010.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO